



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO N.º 25/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE RIO BOM
E A EMPRESA **PORTO SEGURO**
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
OBJETIVANDO CONTRATAR SEGURO
PARA A FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO PINTO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, **CNPJ: 061.198.164/0001-60**, Inscrição Estadual: 108.377.122.112, situada na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Fábio Alex Colombo, brasileiro, casado portador do RG: 20.489.208-9 e do CPF: 110.960.738-54 e pelo Sr. Angelo Augusto de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG: 2.142.418-6 SSP/SP e do CPF: 108.762.208-55, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Prestação de Serviços de **Contratação de seguro para os veículos da frota municipal** conforme Termo de Referência – Anexo I - Edital da licitação Pregão Presencial nº 10/2012 proposta da CONTRATADA datada de 28 de março de 2012, conforme segue;

Item	Veículo	Ano Mod.	Placa	Chassi	Local de Risco/UF	Cobertura	Casco	Franquia RS/Tipo	DMT	DCT	Dano Moral	APP COM DMH	ASSISTÊNCIA 24H	PRETEÇÃO A VIDROS	VALOR POR VEICULO
1	Vw Gol Plus 1.0 MI Total Flex 8V G4	2005/2006	ANA-9576	9BWCA05W26T012607	CURITIB A/PR	C.I.R	100,00% FIPE	2.175,00/ NORMA L	75.00,00	150.00,00	20.000,00	40.000,00	SUPER PN	VIDROS	833,60
2	Ford cargo	2008/2009	AQH-3985	9BFXCE2U09BB16019	CURITIB A/PR	C.I.R	100,00%	4.638,80/	75.00,00	150.00,00	20.000,00	40.000,00	SUPER CN	VIDROS CARGA	1814,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os veículos deverão estar segurados à partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses. A emissão da Apólice de Seguros deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 10/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 43.986,60 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), dividida em 4 parcelas de R\$ 10.996,65 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco reais) constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço é fixo e não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E AUSÊNCIA DE PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 03/04/2012 findando às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 03/04/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no *caput* não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O valor total do presente correrá por conta das dotações:

Disp. 2833	04.02.12361018.2.018000.3.3.90.39	f.r. 01103
Disp. 3114	05.05.103.02015.2.028000.3.3.90.39	f.r. 01303
Disp.3515	08.03.26782029.2.046000.3.3.90.39	f.r. 01000
Disp. 3116	07.01.08244011.2.038000.3.3.90.39	f.r. 01000
Disp.2770	02.02.041.22004.2.002000.3.3.90.39	f.r. 01000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

2) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

CLAUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento da primeira parcela será no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão de nota fiscal/fatura, que poderá ser emitida logo após a contratação e as demais parcelas serão pagas mensalmente.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item IX começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3. O preço é fixo e não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com órgão se entidades da Administração Municipal, por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer das ações ou omissões referidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que forem eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71,- Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que :

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº10/2012 e seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, estado do Paraná.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, 03 DE ABRIL DE 2012.

MAURO PINTO DE ANDRADE
CONTRATANTE

FÁBIO ALEX COLOMBO
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____